SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 516

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 1, NOVO PAC, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de UBS tipo 1, Novo PAC	Unidade	1	R$ 1.802.137,38

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, devendo ser solicitado ao setor competente a inclusão do presente item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual no limite de 15% do valor do contrato e de parcelas que não estejam inseridas nas de maior relevância ou de valor significativo do objeto.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Será requerida a garantia contratual de 5%, conforme estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos nas cláusulas do contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 517

4.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Vedação a participação de empresas em Consórcio

4.4.1. Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de obra comum.

4.4.2. Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4.3. Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 518

4.4.4. Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Planejamento Inicial

Antes do início da obra, serão realizadas todas as providências necessárias para garantir uma execução eficiente e dentro dos padrões exigidos. Isso inclui a aprovação do projeto, obtenção de licenças ambientais e urbanísticas, mobilização de equipamentos e definição do cronograma físico-financeiro da obra.

2. Etapas da Construção

2.1. Infraestrutura

- Limpeza e terraplanagem do terreno;
- Marcação da área de construção conforme projeto;
- Execução da fundação com estacas, sapatas ou blocos de concreto;
- Instalação de sistemas de drenagem e impermeabilização.

2.2. Estrutura

- Levantamento das alvenarias de fechamento e divisórias internas;
- Instalação de vigas e lajes;
- Reforço estrutural conforme normas técnicas.

2.3. Cobertura

- Montagem da estrutura de telhado ou laje impermeabilizada;
- Instalação de calhas e rufos para escoamento de águas pluviais.

2.4. Instalações

- Execução das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Infraestrutura para sistemas de climatização e combate a incêndios;
- Instalação de rede de esgoto e abastecimento de água.2.5. Acabamentos
- Revestimentos de pisos e paredes (cerâmica, pintura, entre outros);
- Instalação de esquadrias, portas e janelas;
- Instalação de bancadas, louças e metais sanitários;
- Iluminação interna e externa.

2.6. Acessibilidade e Segurança

- Adequação dos acessos para garantir acessibilidade universal;
- Instalação de sinalização interna e externa;
- Implementação de dispositivos de segurança conforme normas vigentes.

2.7. Finalização e Entrega

- Limpeza final da obra;
- Testes e inspeções das instalações;
- Obtenção do Habite-se e demais documentações;

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 519

- Entrega oficial da unidade para operação da Secretaria de Saúde.

3. Cronograma de Execução

A obra será conduzida conforme um cronograma detalhado, dividido em etapas para garantir o cumprimento dos prazos e a alocação eficiente dos recursos. O cronograma prevê a conclusão dentro do prazo estabelecido no contrato, com monitoramento periódico para ajustes necessários.

4. Monitoramento e Fiscalização

Será realizada fiscalização contínua por meio de relatórios técnicos, inspeções in loco e auditorias para garantir que a execução esteja de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes. A empresa contratada deverá prestar contas regularmente sobre o avanço da obra e a qualidade dos serviços executados.

5. Conclusão

O modelo de execução da obra busca assegurar a entrega de uma UBS moderna, funcional e adequada às necessidades da população, promovendo a melhoria na prestação dos serviços de saúde no município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 520

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 521

6.18. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.19. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.20. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.21. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.22. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.23. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

6.24. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

6.25. RDC 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

6.26. RDC 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

6.27. RDC 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

6.28. RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

6.29. RDC Nº 611, ANVISA- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.

6.30. RDC 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

6.31. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.32. Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

6.33. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 522

6.34. ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.

6.35. ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

Gestor do Contrato

6.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 523

período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após cada medicação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 524

7.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.15. Os serviços serão recebidos definitivamente após a última medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 525

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 Quando se tratar de regime de **empreitada por preço unitário**, o pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora. Já quando se tratar de regime de **empreitada por preço global**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.

7.3.7 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

7.3.8 A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3.9 A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços, quando for **empreitada por preço unitário**, ou por etapa/parcela das obras/serviços, quando for **empreitada por preço global**. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.3.14 A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE, CNPJ/MF sob o nº 10.517.563/0001-05.

SETOR DE LICITAÇÃO Fls. 526

7.3.14.1 A documentação necessária para emissão da Fatura e Nota Fiscal será a seguinte:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

7.3.15 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

7.3.15.1 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.3.15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

7.3.15.3

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
VP = Valor da Parcela em atraso
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

7.3.5.1. 7.3.11.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 527

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Regime de Execução

8.3.1. Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 528

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 529

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 530

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

G) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

H) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

I) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, em plena validade.

8.5. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica,** tenha(m) sido**:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	425 M²
ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	12 M³
MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO	90 M²
ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA	40M³

8.6. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

8.33. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 531

econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

8.6.1.1. 8.38. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

8.6.1.2. 8.39. Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.6.1.3. 8.40. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

8.41. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

8.42. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.43. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

DESCRIÇÃO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO
ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO
MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO
ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA

8.44. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa**.

8.45. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 532

8.46. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**
8.47. Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
8.48. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).
8.49. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.50. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
8.51. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.52. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
8.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.54. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.802.137,38 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0401 Secretaria Municipal de Saúde
II) Fonte de Recursos: 1706000000 – Transferência especial da União
III) Programa de Trabalho: 10.301.0018.2.011 – Gestão da Atenção Básica
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 533

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, no âmbito do Novo PAC, é essencial para ampliar e qualificar a oferta de serviços de atenção primária à saúde no município de Miraíma/CE. A UBS desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento de demandas básicas da população, reduzindo a sobrecarga em unidades de maior complexidade.

Atualmente, há uma necessidade urgente de melhorar a infraestrutura da rede de saúde municipal, garantindo instalações adequadas, acessíveis e que sigam as normativas do Ministério da Saúde. Dessa forma, a construção da UBS proporcionará um ambiente estruturado e equipado para que os profissionais de saúde possam prestar um atendimento eficiente e humanizado à população local.

A viabilização dessa obra está alinhada às diretrizes da Secretaria de Saúde do Município de Miraíma/CE e às políticas públicas voltadas para a ampliação e modernização da atenção primária, promovendo mais qualidade de vida para a comunidade.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do município de Miraíma para o exercício vigente, devendo ser solicitada a autoridade competente a inclusão do presente item.

3. Requisitos da Contratação

A contratação da empresa para a construção da UBS Tipo 1 deve atender aos seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Técnicos

- A empresa contratada deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.
- A obra deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para Unidades Básicas de Saúde Tipo 1, incluindo normas de acessibilidade, ventilação, iluminação e fluxos internos.
- Os materiais utilizados devem estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis.
- A execução dos serviços deve seguir as etapas previstas no projeto executivo aprovado, garantindo qualidade e segurança na construção.
- A empresa deve dispor de mão de obra qualificada, incluindo engenheiros, mestres de obra, pedreiros, eletricistas, encanadores e outros profissionais necessários à execução da obra.

3.2. Requisitos Administrativos

- A empresa deve comprovar experiência anterior na construção de unidades de saúde ou edificações públicas de porte semelhante, por meio da apresentação de atestados técnicos.
- Deve apresentar documentação jurídica e fiscal em conformidade com as exigências da legislação vigente, incluindo certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e tributários.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 534

- A empresa contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos adequados para os trabalhadores.
- O prazo de execução da obra deve ser compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, garantindo a entrega dentro do período estipulado.

3.3. Requisitos Financeiros

- A proposta apresentada deve estar dentro dos valores de referência estabelecidos pelo Novo PAC e pelo Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- A empresa deve comprovar capacidade financeira para a execução do contrato, apresentando balanço patrimonial e demonstrativos contábeis dos últimos exercícios.
- O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante medições e atestado de conformidade dos serviços executados pela fiscalização responsável.

Esses requisitos garantem que a empresa contratada possua a capacidade técnica, administrativa e financeira para executar a obra dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Saúde do Município de Miraíma/CE.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1 seguirá os padrões técnicos exigidos, incluindo fundação, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, além de acabamentos que garantam acessibilidade e qualidade estrutural. O projeto contempla a utilização de materiais adequados para cada etapa da obra, desde a preparação do solo até a finalização com pintura e mobiliário essencial para o funcionamento da unidade. O cronograma prevê execução em etapas, abrangendo planejamento, estruturação, instalações e acabamento, assegurando que a UBS seja entregue dentro do prazo estabelecido. Essa iniciativa visa fortalecer a rede de atenção primária e proporcionar um espaço moderno e eficiente para o atendimento à população.

5. Levantamento de Mercado

Para a execução dos serviços de construção de UBS tipo 1, Novo PAC, foram analisadas duas opções de contratação: a utilização de mão de obra própria da Prefeitura e a contratação de uma empresa especializada por meio de Concorrência Eletrônica.

A primeira alternativa analisada foi a execução da obra com mão de obra própria da Prefeitura. Entre os pontos positivos dessa opção, destaca-se a possibilidade de um maior controle direto sobre a execução dos serviços e eventuais ajustes ao longo da obra, além da economia com a margem de lucro que seria embutida por uma empresa contratada. No entanto, essa alternativa apresenta desafios significativos, como a necessidade de dispor de equipe qualificada, aquisição direta de materiais e equipamentos, além da gestão logística e administrativa da obra, o que pode impactar na eficiência e no prazo de conclusão. Além disso, a execução direta pela Prefeitura pode enfrentar limitações orçamentárias e burocráticas, dificultando a condução dos serviços dentro dos padrões exigidos.

A segunda alternativa analisada foi a contratação de uma empresa especializada por meio de Concorrência Eletrônica. Esse modelo permite a seleção de uma empresa com experiência comprovada na construção de unidades de saúde, garantindo maior eficiência e qualidade na execução da obra. A contratação inclui a responsabilidade pela gestão da mão de obra, aquisição de materiais e cumprimento dos prazos estabelecidos, reduzindo a carga administrativa para a Prefeitura. No entanto, essa alternativa exige um planejamento rigoroso

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 535

na elaboração do edital e do contrato, bem como um acompanhamento efetivo da execução dos serviços para garantir que todas as exigências técnicas e legais sejam cumpridas.

Diante da necessidade de garantir a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a otimização dos recursos públicos, a contratação por meio de Concorrência Eletrônica se apresenta como a opção mais viável, pois permite a seleção de uma empresa especializada e qualificada, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência na construção da UBS Tipo 1.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação para a execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Novo PAC, foi definida com base no orçamento detalhado, levando em consideração os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a obra. Após a realização do levantamento orçamentário, o valor estimado para a contratação é de R$ 1.802.137,38.

Essa estimativa segue os parâmetros do Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil (SINAPI) e demais referências de mercado, garantindo que os valores estejam adequados à realidade do setor. Além disso, o orçamento considera a necessidade de execução dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Ministério da Saúde, assegurando qualidade, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. Descrição da Solução

A solução para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Novo PAC, será a contratação de uma empresa especializada por meio de Concorrência Eletrônica. Essa escolha visa garantir maior eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, além de assegurar que a obra atenda a todas as exigências técnicas e normativas.

A empresa contratada será responsável pela execução completa da unidade, incluindo serviços de fundação, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamento e acessibilidade, seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O projeto prevê a utilização de materiais de qualidade, mão de obra qualificada e um cronograma bem estruturado, permitindo a entrega da UBS dentro do prazo estipulado.

Além disso, a contratação por meio de Concorrência Eletrônica possibilita maior transparência e competitividade no processo, garantindo uma escolha baseada em critérios técnicos e financeiros. Com isso, busca-se oferecer uma estrutura moderna e adequada para ampliar o atendimento à saúde no município, proporcionando um ambiente seguro e bem equipado para profissionais e usuários.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação

Não se aplica parcelamento, considerando que a execução integral da obra é essencial para evitar interrupções e garantir o atendimento às demandas educacionais de forma rápida e eficiente. A execução de uma obra fragmentada acarretaria em prejuízos ao cronograma escolar e aumento de custos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Novo PAC, espera-se aprimorar significativamente a infraestrutura de atendimento à saúde no município, proporcionando um ambiente adequado, seguro e acessível para a população e os profissionais da área. A nova unidade permitirá a ampliação e a qualificação dos serviços de atenção primária, garantindo melhor acolhimento e atendimento humanizado aos usuários.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 536

Além da melhoria estrutural, a UBS contribuirá para a descentralização dos serviços de saúde, facilitando o acesso da população a consultas, atendimentos preventivos e acompanhamento contínuo de doenças crônicas. A nova instalação também possibilitará a oferta de serviços essenciais com maior eficiência, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais e reduzindo a sobrecarga em outras unidades de saúde.

Do ponto de vista administrativo e econômico, a contratação via Concorrência Eletrônica garantirá a otimização dos recursos públicos, com a seleção de uma empresa qualificada e a execução da obra dentro dos prazos e padrões exigidos. Dessa forma, o investimento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento do sistema de saúde municipal.

10. Providências Pré-Contratuais

As providências pré-contratuais para a execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Novo PAC, incluem uma série de etapas que garantirão a legalidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação. As principais providências são:

8. **Elaboração do Edital de Licitação**: O edital será desenvolvido com base nas normas legais e técnicas, detalhando as condições da obra, os requisitos exigidos para a empresa contratada, as condições de pagamento, cronograma de execução e critérios de julgamento.
9. **Publicação do Edital e Abertura do Processo Licitatório**: O edital será publicado nos meios oficiais e amplamente divulgado, assegurando a participação de empresas qualificadas e garantindo ampla concorrência. A abertura do processo licitatório será realizada conforme os prazos estabelecidos.
10. **Análise das Propostas**: Após o recebimento das propostas, será realizada uma análise detalhada dos documentos apresentados, como qualificação técnica, regularidade fiscal e jurídica, capacidade de execução da obra e preço ofertado, para garantir que a proposta selecionada atenda aos requisitos do edital.
11. **Definição da Empresa Contratada**: Com base na análise das propostas, será escolhida a empresa vencedora da licitação, levando em consideração os critérios de técnica e preço.
12. **Assinatura do Contrato**: Após a seleção da empresa, será celebrado o contrato entre a Prefeitura e a empresa contratada, no qual estarão estabelecidas as condições de execução, prazos, valores, garantias e responsabilidades das partes.
13. **Elaboração de Termo de Responsabilidade**: A empresa vencedora deverá assinar um termo de responsabilidade, no qual se comprometerá a cumprir todas as normas legais e técnicas para a execução da obra, bem como atender aos prazos estabelecidos.
14. **Garantias Contratuais**: A empresa contratada deverá apresentar as garantias exigidas, como seguro de execução de obra e caução, para assegurar que a obra será realizada conforme as especificações e dentro do prazo estabelecido.

Essas providências visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido com total transparência e eficiência, garantindo o bom andamento da obra e o cumprimento de todas as exigências legais e técnicas para a construção da UBS.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 537

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Novo PAC, poderá gerar alguns impactos ambientais durante sua execução, principalmente relacionados à movimentação de solo, consumo de recursos naturais e resíduos gerados. Para minimizar esses impactos, serão adotadas diversas medidas mitigadoras que visam assegurar o cumprimento das normativas ambientais e preservar o meio ambiente. As principais medidas incluem:

8. **Controle de Erosão e Sedimentação**: Durante a fase de escavação e preparação do terreno, serão implementadas medidas para evitar a erosão do solo e o assoreamento de corpos d'água próximos. Serão utilizadas técnicas como o plantio de cobertura vegetal temporária e a instalação de barreiras de contenção para reter sedimentos.
9. **Gestão de Resíduos Sólidos**: Todos os resíduos gerados na obra, como restos de materiais de construção, plásticos, papéis e resíduos orgânicos, serão segregados e acondicionados corretamente. Resíduos recicláveis serão encaminhados para empresas especializadas, e os resíduos perigosos, como óleos e solventes, terão descarte adequado conforme a legislação vigente.
10. **Utilização Racional da Água e Energia**: A obra adotará práticas para minimizar o desperdício de água e energia. O uso de água será monitorado, com a instalação de sistemas para reaproveitamento de águas pluviais, e o consumo de energia será reduzido com a utilização de equipamentos eficientes e práticas de baixo consumo.
11. **Minimização de Poluição Sonora e Emissão de Poeira**: Será realizado o controle da emissão de poeira e da poluição sonora gerada pelas atividades de construção, por meio da utilização de sistemas de irrigação no canteiro de obras e da instalação de barreiras acústicas. Além disso, os horários de funcionamento serão definidos de modo a evitar ruídos excessivos durante a noite.
12. **Preservação da Fauna e Flora Local**: Durante a execução da obra, serão adotadas práticas para evitar a remoção inadequada de vegetação nativa, preservando o habitat da fauna local. Caso seja necessário o corte de árvores, será feito de forma compensatória, com o replantio de espécies nativas em áreas previamente definidas.
13. **Licenciamento Ambiental**: A obra passará pelo processo de licenciamento ambiental, com a emissão de pareceres e autorizações dos órgãos competentes, como o IBAMA ou a Secretaria do Meio Ambiente, conforme o porte da obra e as exigências legais.
14. **Monitoramento Ambiental**: Durante toda a execução da obra, será realizado o monitoramento ambiental contínuo para garantir que as medidas mitigadoras sejam efetivas e para corrigir quaisquer impactos negativos identificados.

Essas medidas têm como objetivo reduzir ao máximo os impactos ambientais da construção da UBS, assegurando que a obra seja realizada de forma sustentável, em conformidade com as exigências legais e com o respeito ao meio ambiente.

13. Posicionamento Conclusivo

Em face da análise realizada, a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, Novo PAC, representa uma ação estratégica e essencial para o aprimoramento da infraestrutura de saúde no município, com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade à população. A contratação por meio de Concorrência Eletrônica é a solução mais adequada, pois assegura a seleção de uma empresa especializada, qualificada e que atenderá a todos os requisitos técnicos e legais, além de garantir maior transparência e competitividade no processo.

A estimativa do valor da contratação, realizada com base no orçamento detalhado, está em conformidade com os custos de mercado e as necessidades da obra, oferecendo um bom equilíbrio entre qualidade e custo-benefício. As medidas mitigadoras para os impactos

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 538

ambientais demonstram um compromisso com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais, assegurando que os impactos da construção sejam minimizados.

Portanto, a execução da obra, com a adoção das providências pré-contratuais e a gestão adequada durante sua execução, garantirá a entrega de uma UBS de qualidade, que proporcionará uma melhoria significativa no atendimento à saúde da população e contribuirá para o fortalecimento da rede pública de saúde no município. A recomendação é seguir com o processo licitatório conforme os parâmetros estabelecidos, visando à contratação da empresa responsável pela obra.